



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 252/2018/GAB. PREF.

Campo Bom, 14 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Considerando o equívoco constatado por ocasião da revisão do Projeto de Lei nº 45/2018, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências”, vimos, pelo presente, solicitar a retificação do artigo 3º, bem como a inclusão dos incisos I e II e suas respectivas alíneas, conforme segue:

*“Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 14 (quatorze) representantes titulares e seus respectivos suplentes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 07 (sete) representantes do poder público municipal e 07 (sete) representantes de organizações da sociedade civil ou que exerçam algum trabalho referente a defesa de direitos das mulheres, assim definidos:*

*I – As representantes das Organizações da Sociedade Civil:*

- a) 01 (um) membro do sexo feminino representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;*
- b) 01 (um) membro do sexo feminino representante da OAB Mulher;*
- c) 01 (um) membro do sexo feminino representante da União Brasileira de Mulheres;*
- d) 01 (um) membro do sexo feminino representante dos Sindicatos de Trabalhadores;*
- e) 01 (um) membro do sexo feminino representante de Clube de Serviços;*
- f) 01 (um) membro do sexo feminino representante de Associações de Moradores e/ou Vilas; e*
- g) 01 (um) membro do sexo feminino representante dos órgãos de segurança pública do Estado.*

*II – As representantes do Poder Público Municipal:*

- a) 02 (dois) membros do sexo feminino representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;*
- b) 02 (dois) membros do sexo feminino representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) 01 (um) membro do sexo feminino representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) 01 (um) membro do sexo feminino representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; e*
- e) A primeira dama do Município ou a esposa do Vice-Prefeito*



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Certo de contar com sua compreensão, despedimo-nos renovando apreço.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE